

LEI N. 2.856, DE 25 DE ABRIL DE 1937

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter o nome de Alvaro de Carvalho o districto de paz que se designava pelo de Villa de Santa Cecilia, no municipio e comarca de Garça.

Artigo 2.º — São as seguintes as divisas desse districto: começam na barra do Corrego Forquilha no rio Tibiriçá, subindo por aquelle até a sua cabeceira principal e continuando pelo divisor Tibiriçá Feio — Padua Salles, até frontear a cabeceira do Inbema, conhecido pelo nome de Moraes Barros; descem pelo Inhema e, tomando á direita, seguem em linha recta pelas divisas das fazendas pertencentes a Eduardo Wright, Chavarelli e Anesio Augusto do Amaral até um marco na margem de Ribeirão Bonito, cravado a 11.661 metros da barra desse com o rio Feio; descem por aquelle até encontrar as divisas das fazendas de Santa Helena e São Bento e seguem em linha recta, por essas divisas e pelas divisas das fazendas de São Bento e Sant'Anna e Itaypu's, até o alto do espigão divisor das aguas do Ribeirão Bonito e Corredeira; sobem por este espigão até as divisas das fazendas Esmeralda e Santa Ismália, de Octaviano Piza, e, voltando á esquerda, descem por entre as duas, em linha recta, até o corrego da Barra Grande, e tomando em linha recta a procurar a barra do Corrego Santa Olívia até a sua cabeceira e dali, transpondo o espigão Feio Tibiriçá, em demanda da cabeceira mais proxima do corrego da fazenda Ironde; por este abaixo até o Tibiriçá e, este abaixo até o ponto de partida.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de abril de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Sylvio Portugal

Publicada na Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, aos 25 de abril de 1937.

Fabio Egydio de O. Carvalho
Director Geral.

LEI N. 2.951 DE 26 DE ABRIL DE 1937

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, no Thesouro do Estado, em favor da Secretaria da Segurança Publica, um credito especial de Rs. 105.643.961 (cento e cinco contos, seiscentos e quarenta e tres mil e novecentos e sessenta um réis), destinado ao pagamento dos materiaes adquiridos, em 1929 e 1930, para a construção do quartel da Força Publica em Itapetingua.

Artigo 2.º — Fará o Poder Executivo, em cumprimento e para a execução da presente lei, as operações financeiras que se tornarem necessarias.

Artigo 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Arthur Leite de Barros Junior
Clovis Ribeiro.

Publicada na Directoria Geral da Secretaria da Segurança Publica, em 26 de abril de 1937.

Pelo Director Geral:

Arthur Soter Lopes da Silva.

LEI N. 2.952, DE 26 DE ABRIL DE 1937

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a ceder, a titulo gratuito, á Municipalidade de São Carlos, uma faixa de terreno que se faz necessaria á execução do plano de embelezamento urbanístico.

Dita faixa de terreno, que se destacará do pertencente ao grupo escolar Coronel Paulino Carlos, daquelle cidade, tem face para a rua Sete de Setembro e cinco metros e trinta centímetros (5ms. e 30 cms.) de fundo.

Paraphrasso unico — Por conta da Municipalidade correrão todas as despesas que decorreram da cessão, especialmente a reconstrução do muro de fecho, no terreno restante do grupo escolar.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Sylvio Portugal.

Publicada na Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, aos 26 de abril de 1937.

Fabio Egydio de O. Carvalho,
Director Geral.

LEI N. 2.954, DE 26 DE ABRIL DE 1937

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade publica, affim de ser desapropriado pelo Poder Executivo, o terreno sito no districto de paz da Penha, municipio e comarca da Capital, necessario aos servicos de construção da sua-adductora Mooca-Penha, e que tem uma área de quatrocentos e vinte metros quadrados (420ms.2).

Dito terreno, que consta pertencer a Armando de Almeida Mello, está contido entre as seguintes divisas: começa na estaca 160+140 da linha adductora, onde limita com terrenos da Condessa de Louvain, e vai terminar na estaca 163+1140, confinando com a rua Tuyuty e dividindo, de um lado e de outro, com terrenos que tambem consta pertencerem a Armando de Almeida Mello.

Artigo 2.º — Para execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações de credito que se fizerem precisas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Ranulpho Pinheiro Lima
Sylvio Portugal
Clovis Ribeiro.

Publicada na Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, aos 26 de abril de 1937.

Fabio Egydio de O. Carvalho,
Director Geral.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 8.256, DE 26 DE ABRIL DE 1937

Approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e o sr. Antonio Felix Vianna, para locação do predio de sua propriedade, sito á rua Pinheiro Machado s.no, em Santa Rita de Cassia dos Coqueiros, Municipio de Cajuru, occupado pelo Posto Policial local.

O SENHOR DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, nos termos do decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, Decreta:

Artigo 1.º — Fica approvedo o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e o sr. Antonio Felix Vianna, para locação, pelo prazo de tres (3) annos, a contar de 1.º de janeiro de 1937, do predio de sua propriedade, sito a rua Pinheiro Machado s.no, em Santa Rita de Cassia dos Coqueiros, Municipio de Cajuru, occupado pelo posto policial local, á razão de oitenta mil réis (Rs. 80\$000) mensaes.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Secretaria da Segurança Publica, aos 26 de abril de 1937.

Pelo Director Geral
Arthur Soter Lopes da Silva

DECRETO N. 8.257 DE 26 DE ABRIL DE 1937

Approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e o sr. Alfred Speers, para locação do predio sito á Alameda Eduardo Prado n. 742, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Tribunal Superior de Justiça Militar.

O SENHOR DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, Decreta:

Artigo 1.º — Fica approvedo o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e o sr. Alfred Speers, para locação, pelo prazo de cinco (5) annos, a contar da data da entrega das chaves, do predio sito á Alameda Eduardo Prado n. 742, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Tribunal Superior de Justiça Militar, á razão de dois contos de réis (Rs. 2.000\$000) mensaes.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Arthur Leite de Barros Junior

Publicado na Secretaria da Segurança Publica, aos 26 de abril de 1937.

Pelo Director Geral:
Arthur Soter Lopes da Silva.

DECRETO N. 8.258, DE 26 DE ABRIL DE 1937

Approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e o sr. José Macedo, para locação do predio de sua propriedade, sito á rua Dr. Campos Salles, n.º 524, em Silveiras, occupado pela Delegacia de Policia local.

O SENHOR DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, nos termos do decreto n.º 5.427, de 5 de março de 1932,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica approvedo o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e o sr. José Macedo, para locação, pelo prazo de tres (3) annos, a contar de 1.º de janeiro de 1937, do predio de sua propriedade, sito á rua Dr. Campos Salles n.º 524, em Silveiras, occupado pela Delegacia de Policia local, á razão de cincoenta mil réis (Rs. 50\$000) mensaes.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Secretaria da Segurança Publica, aos 26 de abril de 1937.

Arthur Soter Lopes da Silva,
Pelo Director Geral.

DECRETO N. 8.259, DE 26 DE ABRIL DE 1937

Approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e o sr. José Baptista, para locação do predio de sua propriedade, sito á rua Araujo Leite sem n.º, em Piedade, occupado pela Delegacia de Policia local.

O SENHOR DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, nos termos do decreto n.º 5.427, de 5 de março de 1932,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica approvedo o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e o sr. José Baptista, para locação, pelo prazo de cinco (5) annos, a contar de 5 de abril de 1937, do predio de sua propriedade, sito á rua Araujo Leite sem n.º, em Piedade, occupado pela Delegacia de Policia local, á razão de cento e quarenta mil réis (Rs. 140\$000) mensaes.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Secretaria da Segurança Publica, aos 26 de abril de 1937.

Arthur Soter Lopes da Silva,
Pelo Director Geral.

DECRETO N. 8.260, DE 26 DE ABRIL DE 1937

Abre um credito inicial de rs. 100.000\$000, para occorrer as despesas de instalação e funcionamento da Justiça Militar.

O SENHOR DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de S. Paulo, usando de suas attribuições e nos termos do art. 85, da Lei n.º 2.856, de 8 de janeiro ultimo,

Decreta:

Artigo 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, á Secretaria da Segurança Publica, um credito inicial de rs. 100.000\$000 (cem contos de réis), para occorrer ás despesas de instalação e funcionamento da Justiça Militar.

Artigo 2.º — Esse decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 26 de abril de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Arthur Leite de Barros Junior
Clovis Ribeiro.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria da Segurança Publica, aos 26 de abril de 1937.

Pelo Director Geral,
Arthur Soter Lopes da Silva.

DECRETO N. 8.261, DE 26 DE ABRIL DE 1937

Abre á Secretaria da Segurança Publica um credito annual de rs. 9.600\$000, para occorrer ás despesas com a pensão concedida aos quatro filhos menores do finado tenente-coronel da Força Publica, sr. Pedro Arbues Rodrigues Xavier.

O SENHOR DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de S. Paulo, no exercicio de suas attribuições e nos termos da lei n. 2.661, de 12 de setembro de 1936,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, á Secretaria da Segurança Publica, um credito annual de nove contos e seiscentos mil réis (Rs. 9.600\$000), para occorrer ás despesas com uma pensão que é concedida aos quatro filhos menores do finado tenente-coronel da Força Publica, sr. Pedro Arbues Rodrigues Xavier, morto, heroicamente, em 1930, na defesa dos poderes constituídos do Estado.

Artigo 2.º — Essa pensão será dividida em doze prestações mensaes e paga aos seus beneficiarios, em partes iguaes, enquanto a ella tiverem direito, nos termos do Regulamento da Caixa Beneficente da Força Publica, á qual será entregue pelo Thesouro do Estado a quantia respectiva.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 26 de abril de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Arthur Leite de Barros Junior
Clovis Ribeiro.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria da Segurança Publica, aos 26 de abril de 1937.

Pelo Director Geral,
Arthur Soter Lopes da Silva.